

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: BR102012033304-0 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 27/12/2012

Prioridade Interna: 0 29/12/2011 (PI 1105968)

Depositante: Universidade Federal de Minas Gerais (BRMG), UNIVERSIDADE

FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL LUFRGS (BRRS), INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA -

INMETRO (BRRJ)

Inventor: ADO JÓRIO DE VASCONCELOS, LUIZ GUSTAVO CANÇADO,

JENAINA RIBEIRO SOARES, WAGNER NUNES RODRIGUES, RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE, THIAGO DE LOURENÇO E VASCONCELOS, BRÁULIO SOARES ARCHANJO, CARLOS ALBERTO ACHETE, ALEX SOARES DUARTE, RICARDO REGO BORDALO CORREIA, JÚLIO RICARDO SCHOFFEN, MARCOS

ANTONIO ZEN VASCONCELLOS @FIG

Título: "Dispositivo maciço com extremidade unidimensional para

microscopia e espectroscopia óptica de campo próximo "

PARECER

Em 30/12/2020, por meio da petição 870200163186, o depositante apresentou modificações no pedido em resposta ao parecer emitido no âmbito da Resolução Nº 241/2019, notificado na RPI 2597 de 13 de outubro de 2020 segundo a exigência preliminar (6.21).

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas				
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data	
Relatório Descritivo	1-16	014120003038	27/12/2012	
Quadro Reivindicatório	1-2	014120003038	27/12/2012	
Desenhos	1-4	014120003038	27/12/2012	
Resumo	1	014120003038	27/12/2012	

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		x
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		x

O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	x	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	x	

Comentários/Justificativas

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	x	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	x	

Comentários/Justificativas

Quadro 4 – Documentos citados no parecer		
Código	Documento	Data de publicação

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)			
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações	
Aplicação Industrial	Sim	1-7	
	Não		
Novidade	Sim	1-7	
	Não		
Atividade Inventiva	Sim	1-7	
	Não		

Comentários/Justificativas

O presente pedido refere-se a uma sonda maciça com dimensões adequadas para o acoplamento com o campo elétrico de luz que propaga preferencialmente na direção normal à superfície a ser analisada, podendo esta ser aplicada, preferencialmente, em equipamentos e técnicas de microscopia e espetroscopia, ambas por varredura de sonda.

O problema técnico abordado está relacionado a necessidade de desenvolvimento de sondas efetivas, robustas, e com resolução espacial inferior a dezenas de nanômetros, e que possuam rigidez mecânica, eficiência óptica e resolução espacial.

A solução técnica proposta para superar as limitações do estado da técnica apresentado, compreende um corpo substancialmente cilíndrico (1) de modo que (1) possua um prolongamento representado por uma região facetada (2) que, por sua vez, termine em uma região unidimensional (3), composta, preferencialmente, por Au, Ag ou Cu, ou combinados entre

BR102012033304-0

si; e (1) seja acoplado a um sistema para sensoriamento da interação sonda superfície (exemplo: oscilador diapasão ou tun/ng Mc) (5), podendo girar, quando acoplado a (5), ao longo

dos planos xz, xy e yz em relação à superfície (4).

Analisando o novo quadro reivindicatório e as objeções levantadas na petição

 $870200097798\ de\ 04/08/2020\ apresentada\ pelo\ depositante,\ verifica-se\ que\ o\ requerente\ possui$

razão em suas argumentações.

As características técnicas relevantes mencionadas nas reivindicações 1 e 7 não foram

encontradas nos documentos de anterioridade D1 a D2 que compõe o relatório de busca

utilizado na exigência de preliminar 6.21, conforme disposto na Resolução N° 241, de 2019,

artigo 3º, Inciso I. Desta forma, considera-se que as reivindicações apresentam atividade

inventiva perante o estado da técnica restringido à matéria do referido relatório de busca.

O presente pedido se destaca dos dispositivos do estado da técnica por suas

características construtivas, como o fato do corpo cilíndrico possuir um prolongamento

representado por uma região facetada (2) que, por sua vez, termine em uma região

unidimensional.

A matéria definida nas reivindicações 1 a 7 possui aplicação industrial, e está de acordo

com os artigo 15 da LPI.

A matéria das reivindicações 1 a 7 possui novidade e atividade inventiva perante os

documentos encontrados no estado da técnica para o presente pedido, cumprindo o disposto no

Art. 11 e Art. 13 da LPI, respectivamente.

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art.

8º da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições

de obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a

Carta Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a

respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos

estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2021.

Publique-se o deferimento (9.1).

Reginaldo Rocha da Silva Pesquisador/ Mat. Nº 1690865

DIRPA / CGPAT III/DIPEQ

Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº

008/13